



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania



PROT N° J182/18
Em, J21/11/2018

Tânia Regina Cordeiro de Carvalho
MAT.: 07/PL

PROJETO DE LEI N° 057/2018

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

Autoria: Vereador Victor Ferreira Varela

APROVADO POR UNANIMIDADE

1ª Discussão

02/04/2019

Presidente

26/03/2019

Ementa: Dispõe sobre a implantação do pólo Gastronômico, Cultural e de lazer em Barra De São João .

APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª Discussão

16/04/2019

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

Art. 1º Esta Lei reconhece como Pólo Gastronômico, Cultural e de Lazer da Cidade de Casimiro de Abreu o espaço delimitado pelas Ruas Bernardo Gomes e Andrade Silva, ate a Rua Luiz Rocha , localizadas em Barra de São João .

Art. 2º A área objeto desta Lei fica denominada Pólo Gastronômico Cultural e de Lazer de Barra de São João, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art.3º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implantação e desenvolvimento do Pólo, especialmente quanto a:

- I - adequação do transito para veículos e pedestres;
- II - a segurança local;
- III - a harmonia estética;
- IV - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes do Polo;
- V - a repressão ao comércio ambulante irregular;
- VI - apresentações musicais, poéticas e artísticas;
- VII - festivais e encontros gastronômicos e culturais;
- VIII - a melhoria da iluminação e calçadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Casimiro de Abreu, 27 de Novembro de 2018

Victor ferreira Varela

Vereador

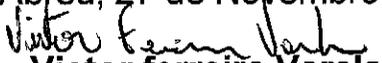
JUSTIFICATIVA

O Pólo Gastronômico, Cultural e de Lazer de Barra de São João tornou-se uma realidade, tendo em vista a concentração naquela área de diversos estabelecimentos, como bares e restaurantes e outros estabelecimentos voltados para a gastronomia e outras áreas sendo delimitada pelas ruas Bernardo Gomes e Andrade Silva, ate a rua Luiz Rocha como área de lazer, transformando-se aquele espaço em alternativa de qualidade e diversidade gastronômica para as famílias que a frequentam e também para os moradores e Turistas Assim, com o crescimento como um todo e principalmente dessa área há a necessidade de reconhecer este recanto urbano de nossa cidade como Pólo Gastronômico, possibilitando dessa forma maior apoio do poder público e, conseqüentemente, dotá-lo de infraestrutura adequada, contribuindo para a melhoria do atendimento , além de ordenamento urbano, proporcionando maior fluxo de pessoas, com aumento da atividade comercial.

Os Pólos Gastronômicos são aglomerações urbanas, caracterizadas por localizarem-se em locais de passagem comercial, capazes de promover transformações para a expansão de produtos e serviços de natureza gastronômica, através da formação de parcerias, acordos e convênios, aumentando a condição de produção local, aproximando os agentes do setor e permitindo a qualificação permanente do segmento, em prol do crescimento econômico e social, assim como o fortalecimento da identidade local.

Por estas razões submeto aos meus pares este projeto de Lei, contando com o apoio para sua aprovação.

Casimiro de Abreu, 27 de Novembro de 2018


Victor ferreira Varela

Vereador